

# **VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA I**

**LUIZ GERALDO DO CARMO GOMES**

**TAIS MALLMANN RAMOS**

**VALTER MOURA DO CARMO**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

P472

Pesquisa e educação jurídica [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Luiz Geraldo do Carmo Gomes; Tais Ramos; Valter Moura do Carmo – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-666-6

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Direito e Políticas Públicas na era digital

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Pesquisa 3. Educação jurídica. VI Encontro Virtual do CONPEDI (1; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



# VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

## PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA I

---

### **Apresentação**

O VI Encontro Virtual do CONPEDI teve por objetivo contribuir para o fortalecimento da pesquisa jurídica nacional, promovendo uma discussão sobre a realidade contemporânea, tendo sido realizado entre os dias 20 e 24 de junho de 2023 em formato 100% digital. Enfatizando a temática “Direito e Políticas Públicas na era digital”, o VI Encontro Virtual do CONPEDI se apresentou como o maior evento acadêmico de pesquisa e Pós-graduação em Direito do Brasil.

O Grupo de Trabalho de pôsteres “DIREITO, ARTE E LITERATURA, HERMENÊUTICA JURÍDICA, FILOSOFIA, SOCIOLOGIA, HISTÓRIA DO DIREITO, PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA” realizou as apresentações que sintetizaram um debate com aspectos importantes e relevantes sobre temas atuais e interdisciplinares.

O pesquisador Gustavo Henrique Mattos Voltolini apresentou interessante análise da responsabilidade penal com o trabalho intitulado “O Filme ‘Vivos’ e a Responsabilidade Penal dos sobreviventes dos Andes”.

O autor Daniel Lima Alves, expôs o trabalho “A Escola do Recife e seu legado para a Cultura Jurídica paraense: apontamentos preliminares sobre a filiação de Samuel Mac-Dowell ao movimento pernambucano”, o qual trouxe um novo olhar sobre a Escola de Recife.

Isabella da Fraga Rodrigues apresentou sua pesquisa intitulada “A Genealogia dos Princípios Fundamentais enquanto Fenômenos Típicos e Essenciais do Ordenamento Jurídico Positivo” com resultados relevantes à evolução de dilemas morais.

Já a pesquisadora Márcia Gabrielle Aroucha da Silva apresentou o trabalho “A necessidade da implantação do Direito Constitucional na grade curricular do Ensino Básico Brasileiro”, o qual traz dados empíricos e quantitativos para a discussão.

Para concluir os trabalhos Nelson Luiz Pires Cezari apresentou o artigo “Dilema Ético e Normativo com o tratamento de dados e uso acadêmico de Inteligências Artificiais: do ELIZA ao ChatGPT” fornecendo contribuições relevantes à discussão atual das Tecnologias e Inteligência Artificial.

As temáticas propiciaram discussões e reflexões que confirmaram ideias e provocaram

olhares novos da relação do Direito com a Arte e Literatura, a Hermenêutica Jurídica, a História do Direito e a Pesquisa e Educação Jurídica.

Resta um agradecimento aos autores e às autoras pelas exposições, debates e publicações de suas pesquisas.

Boa leitura!

Profª Dra. Tais Mallmann Ramos – Mackenzie

Prof. Dr. Luiz Geraldo do Carmo Gomes - UENP

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA

# A NECESSIDADE DA IMPLANTAÇÃO DO DIREITO CONSTITUCIONAL NA GRADE CURRICULAR DO ENSINO BÁSICO BRASILEIRO

Hugo Assis Passos<sup>1</sup>  
Márcia Gabrielle Aroucha da Silva

## Resumo

O projeto de pesquisa, em questão, foi realizado por meio do financiamento da Universidade Estadual do Maranhão, investigando a relação existente entre o estudo da Constituição e a formação de estudante com consciência cidadã. Nessa perspectiva, o ensino educacional brasileiro é regido pela Lei de Diretrizes e Base da Educação que preconiza no seu art. 2º, uma educação voltada para “o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Em vista disso, a formação cidadã é uma das bases educacionais brasileiras, que se mostra ainda fixada na utopia, posto que a educação se limita à formação profissional e à aplicação de conteúdo para aprovação no vestibular, não havendo o estudo das diretrizes constitucionais. Vestir a camisa de cidadão é ter conhecimento dos direitos e deveres constitucionalmente estabelecidos e participar ativamente de todas as questões que envolvem o âmbito de sua comunidade, de seu bairro, de sua cidade, de seu Estado e de seu país, não deixando passar nada, não se calando diante do mais forte nem subjugando o mais fraco (ARENDDT, 2001 apud MAZZUOLI, 2011, p. 2). Diante disso, não basta que exista previsão legislativa para a uma educação cidadã ou uma Constituição, que preceitua inúmeros direitos e garantias fundamentais e estabelece parâmetros que permitam o pleno funcionamento de um Estado de Direito Democrático, se a população a qual ela rege, desconhece seus ditames. Sem a educação, na sociedade contemporânea, toda ação ou reivindicação é cega. (SALGADO, 1986, p. 68 apud RANGEL, 2008, p. 76). Um regime democrático se pressupõe na participação ampla da sociedade nas decisões do Estado e na compreensão em relação às normas que regem os liames sociais, o que faz surgir a seguinte problemática: como o estudo do Direito Constitucional nas escolas brasileiras pode contribuir para formação de indivíduos mais ativos socialmente e politicamente, e dispostos a exercer sua cidadania de forma ativa e consciente? Como hipótese, tem-se que a partir dos conhecimentos adquiridos, através dos conteúdos do Direito Constitucional, forma-se cidadãos e eleitores que buscam construir um país com pilares democráticos mais justos, sendo capazes de se mobilizarem contra violações constitucionais, discursos antidemocráticos e representantes políticos incapacitados, impactando em uma administração pública mais efetiva e idônea. Como objetivo geral, procura-se demonstrar a necessidade, a possibilidade e os benefícios do acréscimo do Direito Constitucional na estrutura curricular das escolas brasileiras. Pretende-se, em cunho específico, apresentar a vinculação da educação e do direito como elemento fundamental para se fazer valer, na prática, os projetos de lei que visam a implantação do direito constitucional, e por fim, demonstrar as mudanças sociais resultantes dessa formação cidadã. A metodologia do projeto,

---

<sup>1</sup> Orientador(a) do trabalho/resumo científico

constitui-se inicialmente na pesquisa bibliográfica em teses, monografias e artigos, afim de se forma um referencial teórico sobre a temática e na análise documental em doutrinas para a seleção de temas e conteúdos relacionados ao direito constitucional, com o objetivo de montar o material para ser usado no lecionamento das aulas. Segundamente, por meio da pesquisa com viés exploratório, lançou-se na aplicação prática do estudo, ao se ministrar 6 (seis) aulas de Direito Constitucional, com carga horária de 1h/a, para alunos do terceiro ano do Centro de Ensino Médio Professora Maria do Socorro, utilizando slides, vídeos e dinâmicas durante as aulas sobre direito constitucional, por fim, houve a sintetização dos resultados alcançados por meio da tabulação dos dados colhidos em sala. Nesse contexto, os conteúdos abordados foram: constitucionalismo; os direitos e garantias fundamentais (Direito à igualdade, direito à domicílio, direito à liberdade); os direitos sociais; os poderes do Estado e suas funções (atribuições e imunidade dos políticos, sistema eleitoral, responsabilidade dos chefes do executivo). No início de cada aula foi apresentado slides para explanar o conteúdo e ajudar no primeiro contato dos alunos com as temáticas, fazendo uso de vídeos, músicas e noticiários para tornar as aulas mais dinâmicas. Depois como forma de revisão foram feitos jogos em grupos para lembrar o conteúdo e ser possível averiguar o que os alunos conseguiram absorver e entender. É importante destacar que muitos trouxeram suas vivências do cotidiano para dentro da aula, sendo possível perceber como as garantias previstas na CF estão inseridas dentro do dia-a-dia, não se mantendo apenas no campo das ideias ou da teorização. Por fim, na última aula foi feito um questionário avaliativo sobre o projeto com os 17 (dezessete) alunos presentes em sala, onde se percebeu que 100% dos estudantes responderam que não possuíam ou tinha pouco conhecimento sobre o conteúdo abordado. Quanto a dinâmica da aula, 70,5% (12 alunos) responderam que estava ótima, mas que precisaria melhorar o tempo. Ademais, 88,2% (15 alunos) declararam que a escolha dos conteúdos foi ótima e em síntese demonstraram interesse por saber sobre outros temas previstos na Constituição como: democracia, direito do consumidor, direito civil, direito trabalhista, direito criminal e direito da criança e do adolescente. No tocante ao desejo pela manutenção das aulas de Direito Constitucional, 100% dos estudantes concordaram e em resumo justificaram pela vontade de saberem mais sobre seus direitos. Nessa perspectiva, percebe-se que parcela da população desconhece os ditames presente na Constituição Federal, o que torna insustentável a defesa dos direitos e gera indivíduos despreparados para lidar com as questões que envolvem a atuação do Estado, permitindo a manutenção dos privilégios das classes sociais mais abastadas em detrimento das marginalizadas. Portanto, o estudo do Direito Constitucional é substancial para que as pessoas possam ter consciência dos seus direitos sendo capazes de exigí-los e reivindicá-los, construindo um Estado de bem estar ao desempenhar seu papel enquanto cidadãos.

**Palavras-chave:** Cidadania, Direito Constitucional, Educação

## **Referências**

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 20 dez. 1996. Ministério da Educação e Cultura. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>. Acesso em: 16/05/2021

RANGEL, Rodrigo Costa Vidal. Educação constitucional, cidadania e estado democrático de direito. Porto Alegre: Nuria Fabris. Ed., 2008.

MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. Direitos humanos, cidadania e educacao. Uma nova concepcao introduzida pela Constituicao Federal de 1988. Jus Navigandi, Teresina, ano 6, n. 51, 1 out. 2001. Disponível em: <http://jus.uol.com.br/revista/texto/2074>. Acesso em: 04 abr. 2011.